



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – R.J.

PROJETO DE LEI N° 283 / 2002.

Dispoê sobre a desafetação do Bem Público que menciona e autoriza a Cessão de Uso à Justiça Federal e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desafetada do uso especial o bem público representado por área de terra pertencente à Municipalidade de São Pedro da Aldeia, constituída dos lotes nºs. 04 e 05, da Quadra 06, do Loteamento Vila de São Pedro, assim descrito:

- a) Lote 04, medindo 382,00 m²., confrontando em 13,00 m de frente para a Rua Dezessete de Dezembro; em 29,30 m pelo lado direito com o Lote nº 05; em 29,40 m pelo lado esquerdo com o Lote nº 03 e 13,00 m de fundos com o Lote nº 12.
- b) Lote 05, medindo 381,00m², confrontando em 13,00 m de frente para a Rua Dezessete de Dezembro; em 29,30 m pelo lado direito com o Lote nº 06; em 29,40 m pelo lado esquerdo com o Lote nº 05 e 13,00 m de fundos com o Lote nº 12.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO**, da área de terra referida no Art. 1º desta Lei, com a **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos desta Lei.


PREFEITO
P.M.S.P.A



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Os Lotes referidos no art. 1º desta Lei destinam-se à construção da sede da **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

Art. 4º - O **TERMO DE CESSÃO DE USO** autorizado pelo art. 2º desta Lei, será efetivado mediante instrumento específico, por prazo indeterminado, e ficará condicionado ao início da construção dentro do prazo de 18 (dezoito) meses sob pena de ser declarada nula de pleno direito a respectiva autorização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de Dezembro de 2002.

CIENTE

Constou do Expediente da Câmara Municipal
do Dia 26 de Dezembro de 2002.

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Paulo Lobo
PAULO LOBO
= Prefeito =

A COMISSÃO

de Justiça e Redação e de Obras e Serv. Públicas

Em 26 de Dezembro de 2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE